



Prefeitura do Município de Alvinlândia

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Estado de São Paulo - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

LEI Nº 511, DE 02/12/87

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio e Termos Aditivos com a Secretaria da Agricultura, e dá outras providências.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Alvinlândia, autorizado a celebrar, representado pelo seu Prefeito em exercício, Convênio e Termos Aditivos com a Secretaria da Agricultura, tendo por objetivo a comunhão de esforços no sentido de dotar a Casa da Agricultura, deste município, dos recursos humanos e/ou materiais necessários à execução dos Programas desenvolvidos pela Secretaria.

Artigo 2º - As despesas com a execução do Convênio em tela, no que couber ao Município, no corrente exercício, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário e consignadas nos orçamentos futuros.

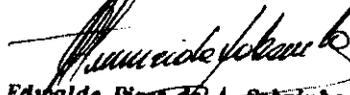
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "João Manzano", em 02 de Dezembro de 1.987.


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal
RG. 5.319.952 - CPF 444.444.868-72

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 02 de dezembro de 1.987


Edvaldo Dias de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457